



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 048/2011 (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CINCERRO DE OURO – CTG", SITO NO KM 2 DA RODOVIA MUNICIPAL 400, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 608/2010

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **EVERSON LUIZ BAGGIO**, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.427-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00, residente à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 495, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC), pelos termos da proposta do **CONTRATADO**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincerro de Ouro – CTG", sítio no Km 2 da Rodovia Municipal 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal nº 608/2010, conforme Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 27.964,50 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, incluída todas as despesas acessórias assim descritas:

Item	Discriminação do Serviço	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Execução de cerca de arame liso com pilares de eucalipto tratado comprimento 2,20 m X 10 a 15 cm a cada 3 m com altura de 1,50 m, com 7 fios de arame liso ovalado 3.2 mm	m	651,5	11,00	7.166,50
2	Execução de canto-esticador (morto) com pilares de eucalipto tratado comprimento 2,5 X 15 a 20 cm, conforme detalhe no projeto	uni	12	50,00	600,00
3	Execução de cerca de madeira com pilares de eucalipto tratado comprimento 2,50 m X 15 a 20 cm, altura 1,50 m, com reguas de 3 m X 15 cm	m	267	32,00	8.544,00
4	Execução de porteiças metálicas com trilhos e roldanas, conforme detalhado no projeto	uni	12	275,00	3.300,00
5	Execução de muro para embarcador, em alvenaria de tijolos comuns esp. 20 cm, alt. 3 m, base com estacas diam. 20 cm, profundidade 2 m com 3 - 3/8" a cada 1,5 m, viga baldrame 15 X 25 cm com 4 - 5/16" e pilares de concreto armado com 3 - 3/8" a cada 2,5 m, incluindo revestimento de chapisco	m2	16	100,00	1.600,00
6	Reaterro da fundação compactado manualmente, em camadas de 20 cm, para embarcador	m2	7	50,00	350,00
7	Piso de concreto espessura de 5 cm, para embarcador	m2	7	22,00	154,00
8	Construção de abrigo p/ locutor e juiz, com área de 7 m2, medindo 2,5 m X 3,0 m, com	m	2	2.300,00	4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	estrutura e fechamento de madeira, cobertura de telha de cerâmica, elevada a 2,0 m do nível do chão, incluindo escada de madeira, conforme detalhado no projeto				
9	Montagem de bebedouro com tubo de concreto	uni	6	100,00	600,00
10	Execução de rede de água c/ tubo de PVC marrom 25 mm	m	300	3,50	1.050,00

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local onde esta indicar.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, ou seja, de 26 de Abril de 2011 à 24 de Agosto de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo: O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo o **CONTRATADO** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos a obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATADO**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0029	1	056	4.4.90.51.01.99.14	1679	01504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias	Constr. de Centro Cultura

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Pelo presente contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 120 (Cento e vinte) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho do **CONTRATADO**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pelo **CONTRATADO**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar o **CONTRATADO** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



Cláusula Décima-Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço objeto deste contrato pela adjudicatária implicará multa ao **CONTRATADO** na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

Cláusula Décima-Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto: Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima-Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima-Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



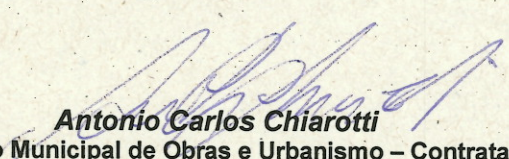
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

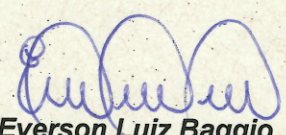


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

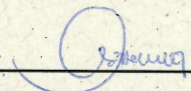
Ribeirão Claro-Pr, 26 de Abril de 2011.

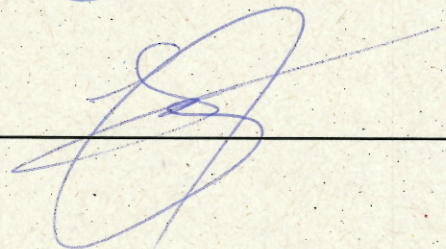

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

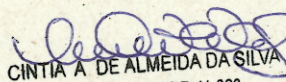

Everson Luiz Baggio
Contratado

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011 – (PMRC)

Objeto: Possível aquisição de leite em pó de formulação diversa para nutrição especial, a serem fornecidos a pacientes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: IRMAOS BECHARALTD

CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

Valor: R\$ 860,40 (Oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 20 de Abril de 2011 à 19 de Abril de 2012.

Assinatura: 20 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincorro de Ouro – CTG", sito no Km 2 da Rodovia Municipal nº 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal nº 608/2010.

Contratado: EVERSON LUIZ BAGGIO

CPF/MF: 914.231.049-00

Valor: R\$ 27.964,50 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 26 de Abril de 2011 à 24 de Agosto de 2011.

Assinatura: 26 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011 – (PMRC)

Objeto: Possível aquisição de leite em pó de formulação diversa para nutrição especial, a serem fornecidos a pacientes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: SCHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83

Valor: R\$ 3.127,00 (Três mil, cento e vinte e sete reais)
Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 20 de Abril de 2011 à 19 de Abril de 2012.

Assinatura: 20 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – (PMRC)

– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Contratada: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

CNPJ/MF: 07.262.18/0001-63

Valor: R\$ 134.727,12 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 28 de Abril de 2011 à 27 de Abril de 2012.

Assinatura: 28 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONTRATO Nº 047/2011 – (PMRC)

Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, para construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincorro de Ouro – CTG", sito no Km 2 da RM 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal nº 608/2010.

Contratada: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09

Valor: R\$ 25.972,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 25 de Abril de 2011 à 02 de Outubro de 2011.

Assinatura: 25 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONTRATO Nº 051/2011 – (PMRC)

– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

Valor: R\$ 128.861,32 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 28 de Abril de 2011 à 27 de Abril de 2012.

Assinatura: 28 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONTRATO Nº 052/2011 – (PMRC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONTRATO Nº 053/2011 – (PMRC)